

Análise das propostas de emendas à reforma da previdência apresentadas pelo SINDAFA-MG

Abelardo Sapucaia
Advogado, Consultor e Professor especialista em direito previdenciário

1 – Contribuição previdenciária extraordinária

O Governo do Estado pretendia criar uma contribuição extraordinária a ser cobrada dos servidores ativos, aposentados e pensionistas enquanto houvesse déficit no regime de previdência do Estado.

A proposta de emenda apresentada pelo Sindafa e por outros sindicatos foi acolhida para retirar da reforma de previdência a previsão de cobrança de contribuição previdenciária extraordinária.

2 – Aumento da contribuição previdenciária ordinária

O Governo propôs uma mudança no critério de cobrança da contribuição previdenciária, baseada na progressividade das alíquotas, sendo que a menor alíquota seria de 13% e a maior de 19%.

O Sindafa apresentou uma proposta mais amena propondo a alteração das faixas salariais e das alíquotas, fixando a maior alíquota de contribuição em 16%.

A proposta do sindicato foi parcialmente acolhida, com a aprovação de alíquotas que irão variar de 11 a 16%.

Além disso, foi acolhida a proposta para incluir no texto a previsão de reajuste anual das faixas salariais, critério que evita que o servidor mude de faixa e, conseqüentemente, pague mais contribuição previdenciária sempre que houver reajuste na sua remuneração.

3 – Aposentadoria por tempo de contribuição

Nas regras de transição para a aposentadoria por tempo de contribuição foram acolhidas várias propostas de emendas do Sindafa e de outros sindicatos, o que amenizou bastante o impacto das novas regras na futura aposentadoria dos servidores.

Regra de pontos:

- Foi acolhida a proposta de redução da idade mínima da mulher de 56 para 55 anos, nos anos de 2020 e 2021. Também foi acolhida a redução da idade mínima da mulher de 57 para 56 anos, a partir do ano de 2022.
- Foi acolhida a proposta para redução do tempo mínimo de serviço público exigido para a aposentadoria de 20 para 10 anos.
- Foi acolhida a proposta para manter o critério de cálculo da média das 80% maiores remunerações, no caso do servidor que ingressou no serviço público depois de 31/12/2003.

Regra de transição do pedágio:

- Foi acolhida a proposta de redução da idade mínima da mulher de 57 para 55 anos.
- Foi acolhida a proposta de redução do pedágio de 100% para 50%.
- Foi acolhida a proposta para redução do tempo mínimo de serviço público exigido para a aposentadoria de 20 para 10 anos.
- Foi acolhida a proposta de redução da idade mínima em um dia para cada dia a mais no tempo de contribuição, no caso dos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998.
- Foi acolhida a proposta para manter o critério de cálculo da média das 80% maiores remunerações, no caso do servidor que ingressou no serviço público depois de 31/12/2003.

4 - Aposentadoria especial do servidor que trabalha exposto a agentes nocivos à saúde

Na proposta do Governo a aposentadoria especial seria calculada, em qualquer hipótese, com base na média de todas as remunerações recebidas pelo servidor, sem possibilidade de descarte das 20% menores remunerações.

Foi acolhida a proposta de emenda para que o cálculo seja feito com base na média das 80% maiores remunerações. Ou seja, haverá o descarte das 20% menores remunerações, o que aumentará o valor da aposentadoria.

Neste tema específico da aposentadoria especial, foram apresentadas pelo Sindafa proposta de emendas em relação a vários outros pontos, como por exemplo, idade mínima, número de pontos (soma da idade com o tempo de contribuição) e cálculo da aposentadoria com base na integralidade e paridade para o servidor que ingressou no serviço público até 31/12/2003. Porém, essas propostas não foram acolhidas pela Assembleia Legislativa.

5 – Pensão por morte

O Sindafa apresentou proposta para alterar o critério de cálculo da pensão por morte no caso do servidor que vier a falecer da ativa, cujo objetivo era que a pensão fosse calculada com base na remuneração recebida pelo servidor.

Todavia, neste ponto prevaleceu a proposta do Governo para que pensão seja calculada com base no valor que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente.